



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Terceirização, Transporte, Informação e Patrimônio
Coordenação de Gestão de Documentação e Informação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO	
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Coordenação-Geral de Terceirização, Transporte, Informação e Patrimônio (CGTIP)/DAL/SGC
Responsável pela Demanda:	Lucimar Rizzo Lopes dos Santos
Matrícula SIAPE:	1435737
E-mail:	lucimar.rizzo@economia.gov.br
Telefone:	(61) 2020-4272
Objeto:	Contratação com os Correios para fornecimento de serviços postais e telemáticos convencionais nas modalidades Nacional e Internacional, venda de produtos bem como de malotes, que consiste em coletas, transporte e entrega de correspondência agrupada da ECT para atender as necessidades do Ministério da Economia.

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Trata-se de solicitação de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para a prestação de serviços postais e telemáticos para atender as unidades administrativas do Ministério da Economia.

A pretensa contratação se justifica em razão da necessidade de atender às unidades administrativas do Ministério da Economia, localizadas em Brasília, relativas ao envio de documentos e encomendas em meio físico entre o referido ministério e os demais órgãos públicos, cidadãos e pessoas jurídicas de uma forma geral, incluindo as unidades descentralizadas. Há também a necessidade de atender às unidades do Ministério do Trabalho e Previdência, que atualmente, utiliza os serviços dos Correios ofertados no Contrato Administrativo nº 05/2017.

O Ministério da Economia possui contrato vigente que se encerrará em 10 de abril de 2022, que atende a todo o ministério localizado em Brasília, inclusive ao Ministério do Trabalho e Previdência, quanto ao recebimento e expedição de correspondências, seja ela física ou digital e envio de SEDEX, incluindo serviços de malote e PAC. Sobre os dois últimos serviços, entende-se que não se aplica mais ao Ministério da Economia, pois no caso do malote, não temos mais processos físicos e o fato de incluir esse serviço, há o pagamento da rota, independente de utilização ou não. Quanto ao PAC, nos dois últimos anos, atendemos apenas 3 (três) demandas no âmbito do ME.

Ocorre que os serviços de malote atendem ao Ministério do Trabalho e Previdência, o qual estará contemplado no objeto da contratação para este Ministério, em específico.

Como o atual contrato do Ministério da Economia terá a vigência encerrada em abril de 2022, não sendo possível sua renovação, faz-se necessário a formalização de um novo contrato a fim de que não haja interrupção dos serviços prestados atualmente.

Dessa forma, a celebração de novo contrato com a ECT mostra-se imprescindível, considerando que os serviços mencionados são essenciais ao cumprimento da finalidade institucional do Ministério da Economia e do Ministério do Trabalho e Previdência.

Importa registrar que a pretensa contratação para dois Ministérios está respaldada pela Lei nº 14.261, de 16 de dezembro de 2021, que cria o Ministério do Trabalho e Previdência, mais especificamente em seu art. 4º, §1º:

Art. 4º A estrutura regimental do Ministério da Economia continuará vigente e aplicável até a sua revogação expressa.

§ 1º O apoio administrativo prestado às unidades da extinta Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia continuará sendo prestado ao Ministério do Trabalho e Previdência na forma prevista na estrutura regimental em vigor.

2. Quantidade a ser contratada:

Considerando o histórico dos últimos 12 (doze) meses de contrato e a sazonalidade inerente à prestação dos referidos serviços, estima-se em R\$ 2.272.384,92 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) o custo anual para o Ministério da Economia e R\$ 890.500,00 (oitocentos e noventa mil e quinhentos reais) custo anual para o Ministério do Trabalho e Previdência.

Ocorre que dentre as possibilidades trazidas para o contrato junto aos Correios há a possibilidade de se contratar pelo período de 60 meses, a quantidade a ser contratada para o Ministério da Economia é na monta de R\$ 11.361.924,60 (onze milhões, trezentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); já para o Ministério do Trabalho e Previdência soma-se R\$ 4.452.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Em razão disso, a contratação perfaz um total de R\$ 15.814.424,60 (quinze milhões, oitocentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Os valores mencionados abarcam o funcionamento regular das atividades desempenhadas por esses Ministérios.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

no máximo até 10/Abril/2022

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Edifício Sede, Sala T-10, T12 e T14.

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

A demanda está prevista no PAC de 2021/2022, no valor anual de R\$ 2.272.384,92 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Quanto ao valor relativo às despesas do Ministério do Trabalho e Previdência, no valor de R\$ 890.500,00 (oitocentos e noventa mil e quinhentos reais) a demanda também está inserida no PAC 2021/2022.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Raysa Faria de Melo, SIAPE nº 1795173, e-mail: raysa.melo@economia.gov.br e telefone: (61) 2020-5623

Audijan Cerqueira da Silva, SIAPE nº 1832179, e-mail: audijan.silva@economia.gov.br e telefone: (61) 2021-5859

Alessandro Barbosa Lourenço, SIAPE nº 1792381, e-mail: alessandro.lourenco@economia.gov.br e telefone: 2021-5551

Brasília, 17 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 17/02/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22521156** e o código CRC **B635D92B**.

Referência: Processo nº 19955.100255/2022-34.

SEI nº 22521156